



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44)3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 238/2023/SAS

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Senhor

DOMINGOS TREVISAN FILHO

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito - GAPRE

Av. XV de Novembro, 701, Centro

CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Requerimento nº 07/2023 - Câmara Municipal

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00015548/2023.89

Prezado senhor,

A SAS – Secretaria de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS em atenção ao Requerimento n.106 de 24 de janeiro de 2023 da Câmara Municipal de Maringá, informa que:

1 – Quantos estabelecimentos desta natureza existem no Município, detalhando separadamente quantos são públicos e quantos são privados;

A Proteção Social de Alta Complexidade, caracteriza-se por serviços de acolhimento que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de risco. Os serviços vinculados à Política de Assistência Social que atendem pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, constituem-se como serviços de oferta gratuita para o acolhimento para pessoas idosas que estejam em situação de risco ou de violação de direitos, cuja rede de serviços atenda e avalie previamente as condições que justificam o acolhimento institucional. Na rede socioassistencial há quatro, sendo 2 públicos e 2 executados por Organizações da Sociedade Civil - O.S.C. em parceria financeira com a SAS:

Governamentais

1) Casa Lar do Idoso Benedito Franchini

2) Unidade de Atendimento de Longa Permanência para Idosos-UALP

Não governamentais

3) Lar dos Velhinhos – Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes / ACBNL

4) Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – Wajunkai

2 – Nos últimos 3 (três) anos, quantas casas de longa permanência para

idosos foram abertas e quantas, no mesmo período, encerraram as suas atividades;

Dentro da rede do SUAS, não foi implantado e nem encerrado nenhum serviço desta natureza, o que ocorreu foi que a entidade Asilo São Vicente de Paulo encerrou suas atividades, sendo que a SAS assumiu a gestão e manutenção do atendimento às pessoas idosas (atual UALP - Unidade de Acolhimento de Longa Permanência). Quanto as ILPIs aprovadas, foram abertas 4 (quatro), sendo a NOAH, Raio de Luz, Bem Star e Recanto da Melhor Idade, sendo que a Raio de luz e NOAH encerraram suas atividades neste período.

3 – Considerando todos os empreendimentos destes existentes, qual o número de pessoas por eles atendido atualmente;

- 1) Casa Lar do Idoso Benedito Franchini - 20 pessoas
- 2) Unidade de Atendimento de Longa Permanência para Idosos, UALP- 51 pessoas
- 3) Lar dos Velhinhos – Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes / ACBNL- 55 pessoas
- 4) Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – Wajunkai - 18 pessoas

Total de pessoas idosas atendidas no SUAS: 144 pessoas

4 – Qual a demanda atual pelos serviços prestados por esses estabelecimentos verificada no Município, bem como se a quantidade deles é suficiente para atender satisfatoriamente tal demanda.

A medida de acolhimento institucional é prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situações de violência, negligência, em situação de rua, abandono, vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e que não apresentam condições de autocuidado.

Informamos que os serviços do SUAS, seguindo os preceitos do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Nacional de Assistência Social (2004), constituem como a última alternativa de atendimento à pessoa idosa, após esgotadas todas as formas de atendimento e proteção disponíveis na rede de serviços e constatado que a pessoa idosa atende a alguns critérios, dentre eles: situações nas quais a pessoa idosa se encontra em situação de risco devido a fatores relacionados a questões como: violência física, psicológica, sexual, patrimonial, negligência e abandono; vulnerabilidade social, pessoal; situação de rua, mendicância; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção. Outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impedem o idoso de usufruir da autonomia e do seu bem-estar, poderá ser avaliado o acolhimento institucional.

Importante informar estes critérios, uma vez que pelas normativas de atendimento nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPIs do SUAS, não se atende à demanda espontânea de famílias que por exemplo buscam o atendimento dos serviços de acolhimento como era feito em anos anteriores, uma vez que é priorizada a pessoa idosa que não possui cuidador e/ou família que possa auxiliar nos seus cuidados e proteção. Neste sentido, consideramos que a rede atual tem atendido a nossa demanda, dentro dos critérios do SUAS.

Contudo, é importante registrar que a comunidade entra em contato constantemente na busca de atendimento para seus familiares idosos, por estarem esgotadas no cuidado ou por não terem condições de prestar o melhor cuidado, mas que não atendem aos critérios do SUAS para a institucionalização, sendo necessário implementar e criar outros tipos de serviços intersetoriais voltados à população idosa (desde serviços preventivos até especializados) dentro da Política Municipal, que não sejam em regime de acolhimento institucional 24 horas, pois culturalmente se busca um serviço de acolhimento por não ter outras ofertas de atendimento à pessoa idosa e sua família na rede de serviços.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João de Almeida Sanches, Gerente de Proteção**



Social Alta Complexidade, em 28/02/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 01/03/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 01/03/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407101** e o código CRC **5602CE3A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00015548/2023.89

SEI nº 1407101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 325/2023 - GAPRE

Maringá, 02 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 106/2023 (SEI nº 1332155), apresentado pelo Vereador **Mário Sérgio Verri**, que solicita para fins de esclarecimento público, nos termos elencados no mencionado requerimento, com relação aos empreendimentos públicos ou privados situados no Município de Maringá que atuam como casas de longa permanência para idosos, anexamos o Ofício 238 (SEI nº 1407101) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/03/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422057** e o código CRC **2E12C6B3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00015548/2023.89

SEI nº 1422057